

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO**FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00

Código ISIN nº BRVRTACTF008

BANCO FATOR S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.644.196/0001-06, na qualidade de instituição administradora ("**Administrador**", "**Fator**" ou "**Coordenador Líder**"), comunica o início da distribuição pública de até 434.783 (quatrocentas e trinta e quatro mil setecentas e oitenta e três) cotas de classe única do **FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.664.201/0001-00 ("**Cotas**" e o "**Fundo**", respectivamente) com valor unitário de emissão de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), perfazendo o montante total de até ("**Oferta**");

R\$ 50.000.045,00

(cinquenta milhões e quarenta e cinco reais)

sendo todas as Cotas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional. A Oferta representa a 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo ("**Segunda Emissão**"), conforme aprovado por Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de agosto de 2012, a qual foi devidamente registrada em 20 de agosto de 2012, sob o número 8809257 e posteriormente rerratificada pelo "Termo de Rerratificação" em 22 de agosto de 2012, o qual foi devidamente registrado em 24 de agosto de 2012, sob o número 8809810, ambos no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Assamblea Geral**"). O pedido de registro definitivo para a Oferta foi protocolado na CVM, em 1º de outubro de 2012, nos termos do artigo 10 parágrafo 2º da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**"). Nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400**"), a quantidade de Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em até 65.217 (sessenta e cinco mil, duzentas e dezessete) Cotas do lote suplementar, nas mesmas condições e preço das Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertada. A quantidade de Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Suplementar) poderá também ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 86.956 (oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e seis) Cotas adicionais, nas mesmas condições e preço das Cotas da Segunda Emissão inicialmente ofertadas ("**Cotas Adicionais**"). O valor de emissão, subscrição e integralização das Cotas é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por Cota, o qual foi obtido pela média do valor do fechamento diário das atuais Cotas do Fundo, no mercado administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), no período compreendido entre 13 de junho de 2012 e 13 de agosto de 2012, arredondado para o maior primeiro número inteiro. O Coordenador Líder, em comum acordo com a Fator S.A. Corretora de Valores e a Bannrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio ("**Coordenadores Contratados**"), terá o direito exclusivo, a partir da publicação deste Anúncio de Início, de decidir quanto ao exercício da opção de emissão das Cotas do Lote Suplementar e das Cotas Adicionais, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes. O plano de distribuição de Cotas no curso da Oferta será conduzido pelo Coordenador Líder e pelos Coordenadores Contratados em consonância com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400, fixado nos termos abaixo.

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**I. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO E APROVAÇÃO DA OFERTA**

O Fundo foi constituído por meio do "Termo de Constituição do Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário - FII", celebrado em 01 de fevereiro de 2010 pelo Administrador, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("**Regulamento**"). O Administrador solicitou a autorização para a constituição do Fundo em 07 de abril de 2010, na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e da Instrução CVM nº 472, a qual foi concedida em 24 de março de 2011. O inteiro teor do Regulamento, conforme alterado e consolidado em 25 de abril de 2011, por meio do "Instrumento de Segunda Alteração do Regulamento" e a ata da Assembleia Geral que aprovou a Oferta, datada de 13 de agosto de 2012, conforme rerratificada pelo "Termo de Rerratificação", datado de 22 de agosto de 2012, foram registrados no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 8767921, em 20 de agosto de 2011, sob o nº 8809257, em 20 de agosto de 2012, e sob o nº 8809810, em 24 de agosto de 2012, respectivamente. O Regulamento do Fundo encontra-se na rede mundial de computadores no endereço eletrônico http://www.bancofator.com.br/banco/fundos_estruturados/FII/fator_verita.html, clicar em "Assamblea Geral e Atos societários", depois clicar "Instrumento de segunda alteração do regulamento", e na página da CVM no menu "Acesso Rápido" clicar no link "Fundos de Investimento"; digitar no primeiro campo "Fator Verità Fundo de Investimento Imobiliário"; clicar no link "Fundo"; clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados" e clicar no link "Regulamento".

II. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. Tipo do Fundo: O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração de 12 (doze) anos, constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de Cotas e é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução CVM nº 472, pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

2. Objetivos do Fundo: O Fundo tem por objeto a aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRI**"), Letras de Crédito Imobiliário ("**LCI**"), Letras Hipotecárias ("**LH**"), cotas de outros fundos de investimento imobiliário ("**Cotas de FII**"), cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios ("**Cotas de FIDC**"), cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa ("**Cotas de FI RF**") e debêntures ("**Debêntures**"), sendo que CRI, LCI, LH, Cotas de FII, Cotas de FIDC, Cotas de FI RF e Debêntures serão conjuntamente referidos como os "**Ativos**".

3. Quantidade de Cotas a serem Emitidas: A Oferta será de até 434.783 (quatrocentas e trinta e quatro mil, setecentas e oitenta e três) Cotas (sem considerar as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar).

4. Cotas: As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural.

5. Valor da Cota: O valor unitário da Cota será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), o qual foi obtido pela média do valor do fechamento diário das atuais Cotas do Fundo, no mercado administrado pela BM&FBOVESPA, no período compreendido entre 13 de junho de 2012 e 13 de agosto de 2012, arredondado para o maior primeiro número inteiro ("**Preço de Subscrição e Integralização**").

6. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: (i) A cada cota corresponderá um voto na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo; (ii) Os rendimentos a serem distribuídos pelo Fundo serão devidos aos titulares de cotas que estiverem registrados como tal até o último dia útil do mês anterior ao da distribuição de resultados; (iii) Por proposta do Administrador, o Fundo poderá, encerrados os processos de emissão previstos no Regulamento, realizar novas emissões de cotas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e depois de obtida a autorização da CVM e observado que o valor de cada nova cota deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas e fixado, preferencialmente, tendo em vista (a) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas; (b) as perspectivas de rentabilidade do Fundo; ou, ainda (c) o valor de mercado das cotas já emitidas; (iv) Aos cotistas que tiverem subscrito e integralizado cotas fica assegurado, nas futuras emissões de cotas, o direito de preferência na subscrição de novas cotas, observada a proporção do número de cotas que possuírem, direito este concedido para exercício por prazo não inferior a 10 (dez) dias; (v) Na nova emissão de cotas, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou a terceiros; (vi) As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes; (vii) O valor patrimonial das cotas do Fundo será apurado pelo resultado da divisão entre o valor do patrimônio líquido contábil do Fundo na data-base da apuração e o número de cotas emitidas e em circulação e devem, ainda, ser observadas as normas contábeis estabelecidas pela CVM; (viii) O titular de cotas do Fundo: (a) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos integrantes do Fundo; (b) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual relativa aos Ativos integrantes do patrimônio do Fundo ou do Administrador, salvo quanto a obrigação de integralização das cotas que subscrever; e (ix) O Administrador poderá determinar a suspensão do serviço de cessão e transferência de cotas até, no máximo, 3 (três) Dias Úteis antes da data de realização de Assembleia Geral de Cotistas, com o objetivo de facilitar o controle de votantes na Assembleia Geral de Cotistas, sendo que o prazo de suspensão do serviço de cessão e transferência de cotas, se houver, será comunicado aos cotistas no edital de convocação da Assembleia Geral de Cotistas.

7. Público-Alvo e Declaração de Inadequação do Investimento: A Oferta das Cotas do Fundo é destinada aos atuais cotistas do Fundo e demais investidores, qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas como jurídicas, e investidores institucionais, interessados em investir nos Ativos, sendo expressamente vedada a colocação de Cotas para clubes de investimento. O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas dos fundos de investimento imobiliários apresentam baixa liquidez, a despeito da possibilidade de suas cotas serem negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Além disso, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas do Fundo podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto de Oferta, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o seu investimento no Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

8. Administrador e Gestor do Fundo: O Fundo é administrado e gerido pelo Banco Fator S.A.

9. Custodiante e Agente Escriturador: A custódia dos ativos do Fundo, bem como a escrituração das Cotas será exercida pelo Itaú Unibanco S.A.

10. Auditor Independente: O Fundo contratou a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0001-11 para a prestação de serviços de auditoria de suas demonstrações financeiras e das demais cotas do Fundo.

11. Consultor Jurídico: O escritório Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados foi responsável pela estruturação jurídica da Segunda Emissão, incluindo a elaboração e/ou revisão dos instrumentos legais da respectiva operação.

III. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO

1. Montante Total da Oferta: Até R\$ 50.000.045,00 (cinquenta milhões e quarenta e cinco reais), sem considerar as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar, observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo).

2. Série: Única.

3. Período de Colocação: As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas (i) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação deste Anúncio de Início; (ii) quando da colocação integral das Cotas do Fundo; ou (iii) quando da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, observado o cronograma tentativo da Oferta nos termos do Prospecto ("**Período de Colocação**"). A subscrição será feita mediante assinatura do Boletim de Subscrição, o qual será autenticado pelo Coordenador Líder, pelos Coordenadores Contratados ou pelas Corretoras Consorciadas (abaixo definidas), conforme o caso.

4. Montante Mínimo: O montante mínimo a ser subscrito para a manutenção da Oferta é de Cotas equivalentes a, no mínimo, R\$ 10.000.055,00 (dez milhões e cinquenta e cinco reais) ("**Montante Mínimo**").

5. Valor Mínimo e Máximo de Subscrição: O investimento mínimo é de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentas e cinquenta reais), o equivalente a 50 (cinquenta) Cotas. Este valor mínimo de subscrição não se aplica para as Cotas subscritas e integralizadas em razão do Direito de Preferência. Adicionalmente, cada Investidor deverá observar o montante máximo de pedido de investimento correspondente a até R\$ 4.999.970,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais), o equivalente a 43.478 (quarenta e três mil quatrocentas e setenta e oito) Cotas. Na hipótese de realização de rateio proporcional de Pedidos de Reserva (conforme indicado no item 17.1. abaixo), os ordens de investimento indicadas por cada investidor poderão ser atendidas em montante inferior ao indicado por cada investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada nem mesmo a quantidade de Cotas correspondente ao Valor Mínimo de Subscrição.

6. Prazos de Subscrição e Integralização: As Cotas do Fundo serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, nas respectivas datas de liquidação conforme indicadas ao final desse item 6 não havendo a necessidade da celebração de nenhum compromisso de investimento bem como da realização de nenhuma chamada de capital. A primeira liquidação de Cotas, que incluirá a liquidação de Cotas objeto de subscrição no Período de Exercício do Direito de Preferência (conforme previsto no item 15 abaixo), será realizada em 04 de dezembro de 2012 ("**Data de Liquidação Direito de Preferência**"). A segunda liquidação de Cotas, que incluirá a liquidação de Cotas objeto de subscrição no Período de Subscrição de Sobras (conforme previsto no item 16 abaixo), será realizada em 12 de dezembro de 2012 ("**Data de Liquidação Direito de Sobras**"). A terceira liquidação de Cotas, que incluirá a liquidação de Cotas objeto do Período de Reserva (conforme previsto no item 17 abaixo) e do Período de Subscrição das Cotas de Mercado (abaixo definido) será realizada em 19 de dezembro de 2012 ("**Data de Liquidação Financeira da Oferta**"). Na hipótese de até o final da Data de Liquidação Financeira da Oferta ter sido subscrita e integralizada a totalidade das Cotas objeto da Oferta, atingindo o Montante Total da Oferta, acrescido das Cotas do Lote Suplementar e/ou das Cotas Adicionais, a Oferta será encerrada e o anúncio de encerramento da distribuição pública das Cotas será publicado. No entanto, caso tenham sido subscritas e integralizadas Cotas em montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Montante Total da Oferta, o Coordenador Líder encerrará a Oferta. Caso no término do Período de Colocação, não tenha sido atingido o Montante Total da Oferta, mas tenha sido atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas não colocadas serão canceladas. Caso no término do Período de Colocação, não tenha sido atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do término do Período de Colocação.

7. Cronograma da Oferta:

Etapa	Data Prevista (1) (2)
1. Assembleia Geral de Emissão que aprovou a Oferta e respectivo Termo de Rerratificação	13/08/2012 e 22/08/2012
2. Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM e na BM&FBOVESPA	01/10/2012
3. Publicação do Aviso ao Mercado	03/10/2012
4. Concessão do Registro da Oferta pela CVM	08/11/2012
5. Publicação do Anúncio de Início	09/11/2012
6. Início do Período de Reserva e do Período de Exercício/Negociação do Direito de Preferência na BM&FBOVESPA e nas Agências Especializadas do Agente Escriturador	12/11/2012
7. Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência	27/11/2012
8. Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na BM&FBOVESPA	30/11/2012
9. Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência nas Agências Especializadas do Agente Escriturador e liquidação financeira do Direito de Preferência (Data de Liquidação Direito de Preferência)	04/12/2012
10. Divulgação de Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Direito de Preferência e de Início do Período de Subscrição de Sobras, informando a quantidade de Cotas remanescentes	05/12/2012
11. Início do Período de Subscrição de Sobras na BM&FBOVESPA e nas Agências Especializadas do Agente Escriturador	06/12/2012
12. Encerramento do Período de Subscrição de Sobras na BM&FBOVESPA	11/12/2012
13. Encerramento do Período de Exercício do Direito de Sobras nas Agências Especializadas do Agente Escriturador e liquidação financeira do Direito de Sobras (Data de Liquidação das Sobras)	12/12/2012
14. Divulgação de Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Subscrição de Sobras, informando a quantidade de Cotas remanescentes	13/12/2012
15. Início do Período de Subscrição das Cotas de Mercado na BM&FBOVESPA	14/12/2012
16. Encerramento do Período de Reserva e do Período de Subscrição das Cotas de Mercado	17/12/2012
17. Liquidação financeira dos Pedidos de Reserva e das Cotas de Mercado (Data de Liquidação Financeira da Oferta)	19/12/2012
18. Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar da publicação do Anúncio de Início.
19. Início de negociação das novas Cotas na BM&FBOVESPA	1º Dia Útil do mês subsequente à Data de Liquidação Financeira da Oferta.

(1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder.
(2) A principal variável do cronograma é o processo com a CVM.

7.1. Registro da Oferta: A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RF/2012/037 em 08/11/2012.
7.2. Data de Início da Oferta: A Oferta terá início na presente data, qual seja, 09 de novembro de 2012.

8. Negociação das Cotas: Desde que atingido o Montante Mínimo, as Cotas que estiverem depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA, após integralizadas, serão registradas para negociação na BM&FBOVESPA no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente à Data de Liquidação Financeira da Oferta, sob o Código VRTA11. As Cotas Remanescentes (conforme previsto no item 18 abaixo), se houver, integralizadas após as datas de liquidação acima indicadas somente poderão ser negociadas no mercado secundário no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente a sua correspondente data de liquidação. Adicionalmente, as Cotas liquidadas fora do ambiente da BM&FBOVESPA não serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA deverá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do cotista que desejar realizar a transferência em questão serão registradas para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, observado o disposto no Regulamento. Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Subscrição de Sobras, os investidores que subscreverem e integralizarem as Cotas da Segunda Emissão, inclusive os cotistas da Primeira Emissão que exercerem o Direito de Preferência, não poderão alterar o ambiente de custódia das Cotas. As Cotas objeto da presente Oferta somente serão liberadas para negociação no mercado secundário da BM&FBOVESPA, a partir da publicação do Anúncio de Encerramento da presente Oferta.

9. Ambiente de Liquidação e de Negociação: As Cotas da Oferta serão (i) distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição Primária de Ativos, administrado pela BM&FBOVESPA - DDA, e (ii) negociadas no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA.

10. Coordenador Líder da Distribuição: As Cotas do Fundo serão distribuídas pelo Banco Fator S.A.

11. Instituições Participantes da Oferta: As Cotas da Segunda Emissão do Fundo também serão distribuídas pela Fator S.A. Corretora de Valores e pela Bannrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio como Coordenadores Contratados e pelas instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBOVESPA ("**Corretoras Consorciadas**").

12. Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Oferta serão destinados à aquisição dos Ativos.

13. Regime de Distribuição: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder, pelos Coordenadores Contratados e pelas Corretoras Consorciadas, sob o regime de melhores esforços.

14. Procedimentos para Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder, os Coordenadores Contratados e as Corretoras Consorciadas realizarão a distribuição de Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do Artigo 33 da Instrução CVM nº 400, fixado nos termos abaixo.

15. Direito de Preferência: 15.1. Período de Exercício do Direito de Preferência: Observado o disposto no item 6 acima e o procedimento previsto no Prospecto, e assegurado aos cotistas titulares de Cotas do Fundo, na data de publicação deste Anúncio de Início, que estejam em dia com suas obrigações, o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Oferta, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir do 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente posterior ao da data de publicação deste Anúncio de Início, portanto de 12 de novembro de 2012 até 04 de dezembro de 2012, conforme definido no Cronograma da Oferta ("**Período de Preferência**"). Cada Cota detida pelo cotista na data de publicação deste Anúncio de Início equivalerá ao Direito de Preferência de 1.5023 (um inteiro, cinco mil e vinte e três décimos de milésimos) de Cota objeto da Oferta. **15.2. Período de Negociação do Direito de Preferência:** É permitida a cessão do Direito de Preferência para outros cotistas ou terceiros, observadas as disposições aplicáveis da BM&FBOVESPA e de acordo com os comunicados a serem emitidos pelo Coordenador Líder ou pelos Coordenadores Contratados e/ou as Corretoras Consorciadas não terão qualquer responsabilidade sobre as negociações do Direito de Preferência. Adicionalmente, não será permitida a negociação do direito de preferência fora do ambiente da BM&FBOVESPA. **15.2.1.** Os cotistas oucessionários, conforme o caso, no âmbito do exercício do Direito de Preferência, poderão condicionar sua adesão à Oferta à colocação até o término do Período de Colocação:

(a) da totalidade das Cotas ofertadas na Oferta; ou (b) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas correspondente ao Montante Mínimo em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400 ("**Detentores de Direito de Preferência Condicionados**"). Na hipótese de implementação da condição descrita neste item (b), os investidores poderão indicar o desejo de adquirir (i) a totalidade das Cotas indicadas na exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Os valores utilizados na integralização das Cotas pelos Detentores de Direito de Preferência Condicionados, cuja a condição para adesão à Oferta não seja implementada na data de liquidação do Direito de Preferência, serão retidos pelo Fundo e somente restituídos aos cotistas no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente após o término do Período de Colocação, caso a respectiva condição não se implemente até o término do referido período.

16. Período de Subscrição de Sobras: Findo o período para o Exercício do Direito de Preferência, o Coordenador Líder deverá divulgar o Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência e de Início do Período de Subscrição de Sobras informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas no curso dos procedimentos de exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas remanescentes. A partir de então, caso existam Cotas remanescentes, haverá um período adicional de 5 (cinco) Dias Úteis para que os cotistas que tenham subscrito Cotas no Período do Direito de Preferência e tenham indicado sua intenção de participar do rateio pela Subscrição de Sobras possam exercer seu direito na subscrição de sobras sobre Cotas ainda não subscritas ("**Subscrição de Sobras**"). A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada investidor no âmbito da Subscrição de Sobras deverá observar o limite da proporcionalidade exercida por cada investidor no Direito de Preferência. Esse período deverá ser iniciado no 2º (segundo) Dia Útil após o encerramento do Período do Direito de Preferência (inclusive), portanto de 06 de dezembro de 2012 até 12 de dezembro de 2012. Caso a demanda pela Subscrição de Sobras seja superior ao Montante Total da Oferta, a quantidade total de Cotas remanescentes será distribuída entre os cotistas que tenham subscrito Cotas no Período de Subscrição de Sobras proporcionalmente aos respectivos lançamentos quanto à intenção de subscrição de Cotas no Boletim de Subscrição. Não haverá a negociação do direito à Subscrição de Sobras. O Direito de Subscrição de Sobras poderá ser exercido tanto no ambiente da BM&FBOVESPA quanto nas Agências Especializadas do Agente Escriturador.

17. Pedido de Reserva: 17.1. Procedimento do Pedido de Reserva: Desde o 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente posterior ao da publicação deste Anúncio de Início até o encerramento do Período de Subscrição das Cotas de Mercado ("**Período de Reserva**") serão observados os seguintes procedimentos: (a) cada investidor poderá realizar seu Pedido de Reserva junto ao Coordenador Líder ou aos Coordenadores Contratados ou as Corretoras Consorciadas, conforme o caso, mediante o preenchimento de formulário específico e observados os procedimentos operacionais aplicáveis; (b) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por investidores seja superior a quantidade de Cotas remanescentes do Exercício do Direito de Preferência e do direito de Subscrição de Sobras (adicionadas as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais), será realizado rateio proporcional das Cotas entre todos os investidores que tiverem realizado Pedidos de Reservas, observando-se o valor de investimento constante de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Cotas. Caso, após a realização do rateio proporcional indicado acima, ainda permaneça um saldo de Cotas a serem subscritas, poderá o Coordenador Líder, até a Data de Liquidação Financeira da Oferta, alocar este saldo residual discricionariamente. O investimento objeto das reservas será efetivado mediante celebração do respectivo Boletim de Subscrição, aplicando-se ao caso, *mutatis mutandis*, o disposto nos itens 15.2.1 e 15.2.3, acima observado que o investidor deverá realizar a subscrição das Cotas objeto da Oferta por meio dos agentes autorizados a operar na BM&FBOVESPA. A quantidade de Cotas a ser adquirida por cada investidor e o respectivo valor do investimento deverão ser informados ao investidor pelo Coordenador Líder ou pelos Coordenadores Contratados ou pelas Corretoras Consorciadas, conforme o caso, que convocará os investidores mediante publicação de Comunicado. Cada investidor deverá firmar o respectivo Boletim de Subscrição e efetuar o pagamento aplicável ao Coordenador Líder ou aos Coordenadores Contratados ou as Corretoras Consorciadas até a Data de Liquidação Financeira da Oferta, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado. Caso seja aplicado o rateio proporcional previsto acima, o Pedido de Reserva poderá ser atendido em montante inferior ao indicado por cada investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada nem mesmo a quantidade de Cotas correspondente ao Valor Mínimo de Subscrição indicado no item 5 acima. **17.2. Pessoas Vinculadas à Oferta:** Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição, conforme o caso, seja para fins de exercício de Direito de Preferência ou de Subscrição de Sobras, a sua condição de Pessoa Vinculada, de forma a restringir a colocação de Cotas junto a pessoas que sejam Pessoas Vinculadas, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Nesse caso, os Boletins de Subscrição e os Pedidos de Reserva firmados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Prospecto) em que não se tenha constatado a indicação da reserva ou não de Pessoa Vinculada pelo investidor serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400. Os Cotistas do Fundo que sejam enquadrados como Pessoas Vinculadas poderão exercer o Direito de Preferência de que trata o item 15 acima até o 10º (décimo) Dia Útil contado a partir do 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente posterior ao da publicação deste Anúncio de Início.

17.3. Distinção, Modificação, Suspensão e Cancelamento da Oferta: O investidor somente poderá desistir de seu Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição anteriormente à publicação do Anúncio de Encerramento e, conforme o caso, na hipótese de (1) a Oferta ser suspensa nos termos do artigo 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (2) a Oferta ser modificada nos termos do artigo 25 a 27 da Instrução CVM nº 400. Para desistir da Oferta nos termos deste item, o investidor deverá informar sua decisão ao Coordenador Líder ou aos Coordenadores Contratados ou as Corretoras Consorciadas, conforme o caso, até às 16h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de publicação de comunicado pelo Coordenador Líder no jornal Valor Econômico, informando o evento que possa dar causa à destituição do Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição. Se for o caso, o Coordenador Líder, os Coordenadores Contratados ou as Corretoras Consorciadas, conforme o caso, deverão acatular-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições. Caso o investidor não informe sua decisão de destituição do Pedido de Reserva ou Boletim de Subscrição, o Pedido de Reserva ou o Boletim de Subscrição serão considerados válidos e o investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento nos termos da Oferta. Caso não haja a conclusão da Oferta, na hipótese de (1) a Oferta ser cancelada nos termos do artigo 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (2) a Oferta ser revogada nos termos do artigo 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, todos os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição serão automaticamente cancelados e cada investidor será comunicado pelo Coordenador Líder ou pelos Coordenadores Contratados ou pelas Corretoras Consorciadas, conforme o caso, sobre a restituição, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que será inclusive objeto de publicação de comunicado ao mercado pelo Fundo e pelo Coordenador Líder. Na hipótese de destituição, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta nos termos deste item 17.3., os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da destituição, suspensão ou cancelamento da Oferta, respectivamente.

18. Das Cotas Remanescentes: Até 13 de dezembro de 2012, o Coordenador Líder deverá divulgar Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Subscrição de Sobras, informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas no curso dos procedimentos de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e a quantidade de Cotas remanescentes para subscrição, se houver ("**Período de Subscrição das Cotas de Mercado**"), sendo que, desta forma, a quantidade de Cotas remanescentes poderá ser significativamente inferior à quantidade original de Cotas objeto da Segunda Emissão.

19. Rendimento: As Cotas subscritas e integralizadas na Oferta durante os períodos do exercício do Direito de Preferência e Subscrição de Sobras farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data do último Dia Útil do prazo para exercício do Direito de Preferência, ou seja, em 04 de dezembro de 2012 e Subscrição de Sobras, ou seja em 12 de dezembro de 2012, respectivamente, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes. As Cotas da Oferta subscritas e integralizadas após os períodos do exercício do Direito de Preferência e Subscrição de Sobras farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua integralização, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes. Para fins de registro e cálculo junto ao Administrador e à BM&FBOVESPA dos rendimentos *pro rata temporis* das Cotas liquidadas na Data de Liquidação Direito de Preferência e na Data de Liquidação Financeira da Oferta, as Cotas de cada liquidação terão um código ISIN diferenciado até que se paguem os rendimentos *pro rata temporis* e as Cotas da Primeira Emissão e da Segunda Emissão passem a ter os mesmos rendimentos.

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES

As Agências Especializadas do Agente Escriturador encontram-se situadas nos seguintes endereços: (1) Agência Especializada Valores Mobiliários Brasília: SCS Quadra 3, Edif. D'Angela, nº 30, Bloco A, Sobrelaje, Centro - Brasília/DF, CEP 70300-500; (2) Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte: Avenida João Pinheiro, nº 95, Subsolo, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-200; (3) Agência Especializada Valores Mobiliários Porto Alegre: Rua Sete de Setembro, nº 746, Térreo, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190; (4) Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro: Rua Sete de Setembro, nº 99, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-005; (5) Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo: Rua Boa Vista, nº 176, 1 Subsolo, Centro, São Paulo/SP, CEP 01092-900; e (7) Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador: Avenida Estados Unidos, nº 50, 2º andar, (Ed. Sesquicentenário), Comércio, Salvador/BA, CEP 40020-010.

Para maiores informações e esclarecimentos sobre a presente Oferta e as Cotas, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede do Administrador, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores no Administrador, na CVM e na BM&FBOVESPA para consulta e reprodução apenas.

• **Coordenador Líder**
BANCO FATOR S.A.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, São Paulo - SP
At: Mauro Sliemer
Telefones: (11) 3419-6242 - Fax: (11) 3842-5280
Email: msliemer@bancofator.com.br
Website: www.bancofator.com.br

Link direto para o Prospecto Definitivo da Oferta: [http://www.bancofator.com.br/tools/popup.html?oferta=/banco/merc](http://www.bancofator.com.br/tools/popup.html?oferta=/banco/mercado_de_capitais/renda_variavel/oferta_publica/347/347.html)